



PORTARIA Nº 1534/2022

***Ementa:** Institui a Controladoria Interna do CRF-RJ e nomeia o integrante.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820/60;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 531/2010 do Conselho Federal de Farmácia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 657/2018 do Conselho Federal de Farmácia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 484 de 2008, do Conselho Federal de Farmácia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e avaliar a gestão contábil-orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial, institucional-finalística e de controles internos de forma preventiva, propositiva e educativa, verificando o cumprimento da legislação e dos normativos internos e o alcance dos objetivos institucionais no âmbito do CRF-RJ;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar a Controladoria Interna do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro e nomear a funcionária PATRÍCIA GARCIA SALLES para atuar como Controladora Interna, com atribuições previstas no artigo 35 da Resolução nº 531/2010, artigo 40 da Resolução nº 657/2018 e 36 da Resolução nº 484 de 2008, todas do Conselho Federal de Farmácia.

Artigo 2º - Para cumprir as suas atribuições, a Controladoria missão deverá ter acesso a toda documentação contábil, coordenar a formulação e propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem o sistema de controle interno e a correção e contribuam para a excelência da gestão pública; acompanhar e avaliar, de modo preventivo, propositivo e educativo, os controles internos e as atividades contábil-orçamentárias, financeiras, administrativas, patrimoniais e institucional-finalísticas executadas pelo CRF-RJ; Prestar assistência aos Diretores e orientar as Seccionais quanto aos assuntos que, no âmbito do CRF-RJ, sejam relativos à defesa do patrimônio público, ao controle interno e ao atendimento dos princípios da



administração pública; Orientar o CRF-RJ nos assuntos relativos à defesa do patrimônio público, ao controle interno e ao atendimento dos princípios da administração pública; Auxiliar na execução do plano anual de atividades de controle interno do CRF-RJ; Avaliar periodicamente os controles internos do CRF-RJ e propor ações que assegurem a sua eficácia; Acompanhar o cumprimento da legislação, normativos internos e decisões exaradas pelas instâncias de direção do CRF-RJ e decisões judiciais; Aferir o desempenho organizacional no alcance dos objetivos institucionais, monitorando o cumprimento do planejamento e dos planos de trabalho do CRF-RJ e verificando a conformidade de execução dos processos organizacionais; Monitorar o recolhimento das quotas-partes das receitas devidas ao CFF em virtude de legislação e normativos vigentes; Controlar a prestação de contas de convênios e de recursos; Assegurar a implementação das medidas necessárias para a transparência da gestão e o acesso à informação no âmbito do CRF-RJ; Recomendar e zelar pela implementação de medidas de regularização ou de melhoria de procedimentos e de gestão que visem à mitigação dos riscos, à eficiência, à eficácia, à efetividade, necessária à elucidação dos fatos, bem como, colher o depoimento dos envolvidos e demais provas que julgar pertinentes.

Artigo 3º - A Controladora interna ficará lotada no Setor de Dívida Ativa.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente